# Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

-11-

LEI Nº 163/72

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Súmula: considera como Órgão de Utilidade Pública o Educandário Mater Consolatrix, de Ivaiporã.

Art. 1º - Fica considerado como Órgão de Utilidade Pública, o " Educandário Mater Consolatrix ", estabelecimento de ensino primário, particular, sem fins lucrativos, tendo sua sede e fôro nesta cidade de Ivaiporã, Comarca de igual nome, à Avenida Sergipe, s/nº e com o extrato dos estatutos devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, às fôlhas 18 do Livro "A", em 24/06/971, da já referida Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor após a sua competente publicação no Órgão Oficial do Município.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, X DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois.-

Dr. Manoel Fernandes Silva
Prefeito Municipal

Otaviano Proença Neto
Diretor da Fazenda